



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 229 / 2014
DE 12 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão do reajuste do vencimento salarial aos Profissionais do Magistério e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 49, Inciso II.

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) para os profissionais do Magistério.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos de cada nível, carga horária e classe do Quadro Efetivo, são referidos nas tabelas constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 12 de junho de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO (8,32%)
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO**

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.060,50	1.357,44	1.696,80	1.378,65	1.764,67	2.205,84	1.484,70	1.900,42	2.375,52	1.590,75	2.036,16	2.545,20
B	1.081,71	1.384,59	1.730,74	1.406,22	1.799,97	2.249,96	1.514,39	1.938,42	2.423,03	1.622,57	2.076,88	2.596,10
C	1.103,34	1.412,28	1.765,35	1.434,35	1.835,96	2.294,96	1.544,68	1.977,19	2.471,49	1.655,02	2.118,42	2.648,03
D	1.125,41	1.440,53	1.800,66	1.463,03	1.872,68	2.340,86	1.575,58	2.016,74	2.520,92	1.688,12	2.160,79	2.700,99
E	1.147,92	1.469,34	1.836,67	1.492,30	1.910,14	2.387,67	1.607,09	2.057,07	2.571,34	1.721,88	2.204,01	2.755,01
F	1.170,88	1.498,72	1.873,40	1.522,14	1.948,34	2.435,43	1.639,23	2.098,21	2.622,77	1.756,32	2.248,09	2.810,11
G	1.194,30	1.528,70	1.910,87	1.552,58	1.987,31	2.484,13	1.672,01	2.140,18	2.675,22	1.791,44	2.293,05	2.866,31
H	1.218,18	1.559,27	1.949,09	1.583,64	2.027,05	2.533,82	1.705,45	2.182,98	2.728,73	1.827,27	2.338,91	2.923,63
I	1.242,54	1.590,46	1.988,07	1.615,31	2.067,59	2.584,49	1.739,56	2.226,64	2.783,30	1.863,82	2.385,69	2.982,11
J	1.267,40	1.622,27	2.027,83	1.647,61	2.108,95	2.636,18	1.774,35	2.271,17	2.838,97	1.901,09	2.433,40	3.041,75

Escalonamento Horizontal

I = 1,0 III = 1,4
II = 1,3 IV = 1,5

Escalonamento Vertical = 1,02

Imprimir Certidão



CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 105726529117

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

▶ Data Envio: 13/06/14 10:37

▶ Data de Publicação: 13/06/14

▶ Responsável: Carivaldo Lima de Santana Neto

▶ CPF: 001.452.165-27

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): LEI Nº 229 - Reajuste de Vencimentos do Magistério.PDF (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 187.63.233.98

▶ Data Impressão: 13/06/14 10:37

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00:

- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em virtude do jogo do Brasil na Copa da Mundo, seguem abaixo, dias e horários de recebimento de documentos, alterando assim, algumas regras citadas acima:

Dia 12/06/2014:

- Diário da União: até as 11:00h;
- Diário do Estado: até as 11:00h;
- Jornais de grande circulação (A Tarde e Correio): até as 13:00h

Dia 13/06/2014:

- Diário do Estado: até as 10:00h.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima. Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.